



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N
SALITRE - CEARÁ.

Lei N.º 118 /2010,

de 29 de junho de 2010.

AMARA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ nº 13.444.447/0001-30
Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CÉP: 63155-000
RECEBI EM

12 / 07 / 2010
Cassiana

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2011, compreendendo:

- I. propriedades e metas da administração pública municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - de Metas Fiscais; e
- II - de Riscos Fiscais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

- I. Anexo I, Especificação da Receita;
- II. Anexo II, Especificação dos Elementos da Despesa;
- III. Anexo IV, Especificação da Despesa;
- IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
- V. Quadros demonstrativos dos Anexos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2011.

Assinado

